

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 26ª SESSÃO JURISDICIONAL,****EM 2 DE ABRIL DE 2020, QUINTA-FEIRA**

Presidência da Senhora Desembargadora Denise Castelo Bonfim. Presentes o Senhor Desembargador Elcio Sabo Mendes Júnior e os Senhores Juízes Marcelo Coelho de Carvalho, Mirla Regina da Silva, Herley da Luz Brasil, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Marcel Bezerra Chaves. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Fernando José Piazenski. Ausente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Às oito horas e trinta e oito minutos, foram abertos os trabalhos da sessão, com a dispensa da leitura da Ata da 25ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 1º de abril de 2020, cujo teor foi aprovado – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Em suas considerações iniciais, a Senhora Presidente informou que a presente sessão estava sendo realizada por meio de videoconferência, nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.750/2020, de 30 de março 2020. Em seguida, registrou as presenças virtuais do Senhor Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Elcio Mendes, e dos Senhores Juízes Armando Dantas Júnior, Herley Brasil, Marcelo Carvalho, Mirla Regina e Marcel Chaves. Fez também o registro da ausência do Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Compareceu à sessão virtual, na condição de substituto, o Senhor Procurador Fernando Piazenski.

CONTINUAÇÃO DE JULGAMENTO

Feito: **RECURSO ELEITORAL (RECURSO EM SENTIDO ESTRITO) N. 817-69.2016.6.01.0001 – CLASSE 30 (Protocolo n. 12.284/2016)**

Procedência: Rio Branco-AC

Relator: Desembargador **Elcio Sabo Mendes Júnior**

Recorrente: **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**

Recorrido: **JUCILENE DE LIMA ALENCAR**

Defensor Público da União: Thiago Brasil de Matos

Assunto: Recurso em sentido estrito contra decisão do Juiz Eleitoral da 1ª Zona que rejeitou parcialmente o aditamento da denúncia.

Decisão preliminar: Após votar o relator, no sentido de negar provimento ao recurso em sentido estrito, mantendo inalterada a sentença de primeiro grau, no que foi acompanhado pelos Juízes Armando Dantas Júnior, Herley Brasil, Marcelo Carvalho e Mirla Regina, pediu vista dos autos o Juiz Marcel Chaves, adiando-se o julgamento.

Encerrado o julgamento, a Senhora Presidente informou que, no dia anterior, recebeu um telefonema do Juiz que atua como Auxiliar da Senhora Presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Ministra Rosa Weber. Na ligação, o aludido magistrado a consultou – e aos demais Presidentes de TRE's –, a pedido da Senhora Ministra, com o objetivo de tomar conhecimento da situação de cada Estado da Federação, em virtude da pandemia. Enfatizou que, no entendimento da Senhora Presidente do TSE, a Justiça Eleitoral tem condições de realizar as eleições que se avizinham. Destacou que, segundo a Senhora Ministra, a possibilidade de não realização das próximas eleições deriva de discussões realizadas no âmbito do Congresso Nacional – e não na Justiça Eleitoral. Ainda com relação à conversa mantida com o Juiz Auxiliar da Presidência do TSE, informou que a preocupação da Senhora Ministra Rosa Weber – dentro desse quadro de pandemia, decorrente do novo coronavírus – diz respeito a saber se os TRE's teriam condições de fazer todos os preparativos para a realização do pleito. Diante disso, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim externou à Corte que, na ocasião, manifestou-se no sentido de que, até o momento, a situação estava tranquila no Estado do Acre. Entretanto, salientou à Senhora Ministra Rosa Weber (por meio de seu Juiz Auxiliar) que não poderia saber como ficará a situação do nosso Estado nesta semana e na próxima, com relação à pandemia. Finalizando o assunto, trouxe ao conhecimento da Corte que a Senhora Presidente do TSE informou que comunicará, com antecedência, ao TRE/AC qualquer mudança que possa vir a ser feita pelo TSE. Sequenciando, Senhora Presidente comunicou, ainda, que a Justiça Eleitoral Acreana está divulgando, por meio das redes sociais, uma série de serviços que podem ser acessados por meio do aplicativo e-Título ou da página do TRE/AC na *internet*, tais como a emissão de certidões de quitação eleitoral, de crimes eleitorais, de filiação partidária, negativa de alistamento e de composição partidária. Prosseguindo, destacou que a página do Tribunal também informa como obter, via *internet*, consulta à situação do cadastramento biométrico e emissão de boletos para quitação de multas, entre outros serviços. Ainda com relação ao assunto, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim asseverou que tais ações visam à manutenção dos serviços eleitorais, não obstante a necessidade de medidas de isolamento social decorrentes da pandemia de Covid-19. Em seguida, a Senhora Presidente, retornando à primeira informação dada à Corte, afirmou que as orientações da Presidência do TSE são no sentido de manter o Calendário Eleitoral das Eleições Municipais de 2020, até segunda ordem, e que a Ministra Rosa Weber colocou-se à disposição do TRE/AC para qualquer eventualidade que o impossibilite de cumprir com o aludido Calendário. Ainda com relação ao tema, externou que disse à Senhora Ministra Rosa Weber (por meio de seu Juiz Auxiliar) que, havendo qualquer anormalidade, o Tribunal fará a devida comunicação ao TSE. Prosseguindo, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim desejou boa sorte ao Senhor Desembargador Elcio Mendes e a todos os membros da Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Acre (da qual o Magistrado é Presidente), parabenizando-lhes pela iniciativa de realizar sessão virtual (por meio de videoconferência). Nada mais havendo a tratar, e facultada a palavra o Senhor Vice-Presidente e Corregedor, sobre o primeiro assunto tratado pela Senhora Presidente, informou que o TRE/AC, na visita institucional realizada no mês de março deste ano ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, tomou conhecimento de um sistema utilizado por aquele Regional, que consiste no pré-agendamento dos atendimentos eleitorais. Nesse sentido, sugeriu que a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do Tribunal mantivesse contato com o TRE de São Paulo, tendo em vista que o referido sistema foi disponibilizado ao TRE/AC por aquele Regional. Assim, segundo o Senhor Desembargador Elcio Mendes, no caso de implementação de tal sistema, a ferramenta poderá ser utilizada – mediante o pré-agendamento dos interessados – no fechamento do cadastro eleitoral, que ocorrerá no dia 6 de maio de 2020. Ainda com a palavra, o Senhor Desembargador Elcio Mendes informou que, neste ano, a Corregedoria Regional Eleitoral realizará todas as correções das Zonas Eleitorais de forma virtual – sem gastos para o TRE/AC. Diante da informação dada pelo Senhor Vice-Presidente e Corregedor, no que diz respeito ao sistema de pré-agendamentos utilizado pelo TRE/SP, a Senhora Presidente sugeriu que o Magistrado conversasse com o Secretário de Tecnologia da Informação, servidor Cleilton de Nazaré Costa, para que o Tribunal esteja preparado para o que poderá ocorrer. Por fim, parabenizou o Senhor Desembargador Elcio Mendes, toda a sua equipe e os servidores da área de TI, visto que será a primeira vez que a Justiça Eleitoral do Acre realizará correções totalmente virtuais, as quais não envolverão os gastos que uma correção presencial demanda, o que será muito bom para o TRE/AC, na palavras da Senhora Presidente. Na ausência de outras

manifestações, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim convidou os Senhores Membros e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (de forma virtual, por meio de videoconferência) no dia 3 de abril de 2020, às 9 horas, desejando um bom dia a todos, com muita saúde, e que Deus ajude não só o Brasil, mas todos os países que estão acometidos da pandemia. A seguir, encerrou-se a sessão, às oito horas e cinquenta e cinco minutos. O inteiro teor das manifestações consta de notas taquigráficas. Do que, para constar, eu, _____, Luciana de Arruda Macedo Santos, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**

Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**

Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim, Presidente**, em 22/04/2020, às 12:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 27/04/2020, às 12:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DE ARRUDA MACEDO SANTOS, Secretario(a)**, em 28/04/2020, às 11:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0347237** e o código CRC **BAD80E22**.